

PORTARIA Nº 125/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.021.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para servidor do Gurupi Prev, e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c art. 13 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, conforme Emenda Constitucional nº 041/03, para a servidora **MARIA PEREIRA RAMOS**, servidora da Prefeitura de Gurupi, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 1.506,17 (um mil quinhentos e seis reais e dezessete centavos)**.

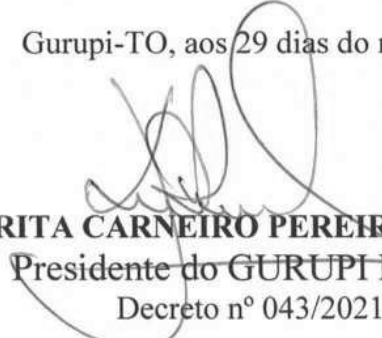
Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021